



anexo ao processo

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.309, de 25 de novembro de 2016.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o Exercício Financeiro de 2017.*

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Geras, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 64.178.840,92 (sessenta e quatro milhões e cento e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 3º Não se considera abertura de crédito suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessária ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo único. As modificações de que trata o *caput* serão efetivadas por ato do Chefe do Poder Executivo e devidamente justificadas.

Art. 4º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte; e

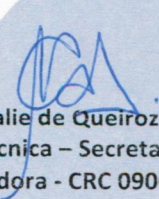
II - Quadro II – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2016.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal


Sheila Mara da Silva
Secretária de Fazenda
Contadora - CRC/MG 93.883/0


Natalie de Queiroz Alves
Assessora Técnica – Secretaria de Fazenda
Contadora - CRC 090687-O-9

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br